

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 114/2013

Inclui o município de Catu como parte integrante da Região Metropolitana de Salvador e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º -Fica instituído o município de Catu como parte integrante da Região Metropolitana de Salvador.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá ao Poder Executivo a adoção de medidas necessárias à integração do município de Catu à Região Metropolitana de Salvador, dentro dos limites da região administrativa devida, estando o município de Catu vinculando a área de ação dos órgãos estaduais competentes.

Art. 2º -As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária estadual.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2013

Deputado Roberto Carlos

JUSTIFICATIVA

Com uma população com mais de 51 mil habitantes, Catu é uma cidade próspera, com setor petrolífero definido e comercial igualmente desenvolvidos. Localizada na BR 110, entre Salvador e Alagoinhas, está situada a aproximadamente 78 km da primeira e a 32 km da segunda.

A Região Metropolitana de Salvador, é composta pelos municípios de Salvador, São Francisco do Conde, Camaçari, Lauro de Freitas, Candeias, Simões Filho, Dias d'Ávila, Madre de Deus, Vera Cruz, Itaparica, São Sebastião do Passé, Mata de São João e, recentemente incluído, em 22 de janeiro de 2009, o município de Pojuca, cidade limítrofe de Catu, cuja distância é de aproximadamente 14, 1 km.

Salvador tem é a terceira região metropolitana mais populosa do Nordeste Brasileiro, concentrando quase metade do PIB estadual, e é, também, a metrópole mais rica do Nordeste.

Para um município, adentrar-se para uma Região Metropolitana representa ter acesso a um maior aporte de recursos, principalmente de programas dos governos estadual e federal, como por exemplo, o PAC (Programa de Aceleração do Crescimento). Destacando-se, especialmente, os programas habitacionais de saneamento básico, de educação e de infraestrutura. Estes benefícios favorecem não só o município, mas impulsiona o desenvolvimento de toda uma região.

A população de Catu, já há algum tempo, vem reivindicando exaustivamente a inclusão do município como parte integrante da Região Metropolitana de Salvador, uma vez que o município possui relevante papel regional pela sua produção petrolífera, observados, também, a sua relevância econômica, social, geográfica e histórica.

Assim sendo, preceitua a nosso Ordenamento Jurídico:

Constituição Federal:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

...

§ 3º - Os Estados poderão, mediante lei complementar, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.

Constituição Estadual:

Art. 6º - O Estado divide-se em Municípios, unidades político-administrativas autônomas, e, para fins administrativos, mediante lei complementar, em regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de Municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.

Assim, diante de todo o exposto, observando as reivindicações da população catuense e tendo consciência de quão benéfico é para o município o atendimento deste pleito, solicito que seja analisada com brevidade presente proposição.

Pela importância do pleito, contamos com o apoio da Mesa Diretora para sua plena aprovação.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2013.

Deputado Roberto Carlos – PDT